

Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

PROCESSO: AL 7063/14

NATUREZA: Mensagem do Governador nº 05/GG/14 – Projeto de Lei nº 02/14

ÓRGÃO: Comissão de Constituição e Justiça

AUTOR: Governador do Estado do Piauí

RELATOR: Dep. Luciano Nunes

I.RELATÓRIO

Trata o presente processo de Projeto de Lei de autoria do Governador do Estado do Piauí, que **“autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóvel pertencente ao patrimônio do Estado do Piauí, situado na Avenida Santos Dumont, 999, Centro, CEP: 64.300-000, no Município de Valença – Piauí, e dá outras providências”**, sobre o qual, nos termos do artigo 34, I, “a” combinado com os artigos 59 a 63 e 139, todos do Regimento Interno desta Douta Casa, foi encaminhado a esta relatoria, para exarar o presente parecer.

O autor, com a doação, objetiva o melhor atendimento à população valenciana, para a instalação de órgãos públicos municipais e, em especial, para efetiva prestação de serviços às pessoas hipossuficientes.

É o relatório.

II.DO PARECER

Cumpre ressaltar inicialmente que o projeto de lei em análise foi proposto nos moldes do art. 75 da Constituição do Estado do Piauí.

Ao autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica, no Município de Valença do Piauí – Piauí, e dá outras providências, verifica-se que o projeto é constitucional, encontrando-se em

fuz

Luciano Nunes

DEPUTADO ESTADUAL

conformidade com o artigo 18 § 1º da Constituição Estadual do Piauí, que autoriza a doação de bens imóveis do Estado apenas nos casos de assentamento de fins sociais ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, e por estar de acordo com o artigo 105, § 2º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa a proposição em análise encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e regimentais que lhe são pertinentes.

Nestes termos, verificamos que o presente projeto de lei não encontra óbice à sua aprovação, no que cabe a esta comissão analisar.

III.VOTO DO RELATOR

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados no presente relatório e estando o projeto de lei em conformidade com as normas de técnica legislativa e com os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais pertinentes à matéria, somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 05 de maio de 2014.

Dep. **LUCIANO NUNES**
Relator

